UNITAU **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**
AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76
REITORIA
RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270
SECRETARIA GERAL
AV 9 DE JULHO , 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP : 12020-330

PRó-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 098/2001

Autoriza a criação do Curso de Aperfeiçoamento em "Psiquiatria".

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº MED-112/01, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso de Aperfeiçoamento em "Psiquiatria", proposto pelo Departamento de Medicina, com o total de 4.680 (quatro mil, seiscentas e oitenta) horas, no período de dois anos, tendo o 1º ano a duração de 2.340 (duas mil, trezentas e quarenta) horas e o 2º a duração de 2.340 (duas mil, trezentas e quarenta) horas.

Art. 2º A distribuição da carga horária do Curso de Aperfeiçoamento em "Psiquiatria" atende à seguinte estrutura:

1º ANO

PROGRAMAÇÃO DE TREINAMENTO EM ENSINO

ATIVIDADES	C/H
Ambulatório de Psiquiatria e Enfermaria (Interconsultas)	1976
	1976

PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS COMPLEMENTARES

ATIVIDADES	C/H
Reunião Clínica	104
Aulas teóricas do Curso Básico em Psquiatria	156
Formação em Psicoterapia I	104
	364

2º ANO

PROGRAMAÇÃO DE TREINAMENTO EM ENSINO

ATIVIDADES	C/H
Ambulatório de Psiquiatria e Enfermaria (Interconsultas)	1872
	1872

PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS COMPLEMENTARES

ATIVIDADES	C/H
Reunião Clínica	104
Aulas Teóricas com Temos Específicos em Psiquiatria (Psiquiatria Infantil, Forense, Geriatria)	156
Formação em Psicoterapia II (Psicoanálise)	104
Pesquisa	104
	468

Art. 3º. A promoção para o ano seguinte do Curso de Aperfeiçoamento e a obtenção do Certificado de Conclusão, dependem do cumprimento integral de carga horária, aprovação na avaliação final e desempenho profissional satisfatório, segundo os critérios previsto no programa.

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), apresentarem monografia e obtiverem aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 07 de junho de 2001.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA
REITOR *PRÓ TEMPORE*

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 12 de junho de 2001.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA